

Edital/CaraguaPrev n.º 01, de 15 de outubro de 2019. (1/5)

"Regulamenta a eleição para os candidatos a membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev"

Ezequiel Guimarães de Almeida, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba- CaraguaPrev, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a Legislação Constitucional e Infraconstitucional que disciplinam os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Brasil;

Considerando a Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015;

Resolve:

Art. 1º. A eleição para composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, conforme a legislação reguladora e Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015, será realizada de acordo com as normas baixadas por este Edital.

Art. 2º. A eleição a que se refere o artigo 1º deste Edital será realizada para o preenchimento de:

I – 03 (três) vagas de membro titular do Conselho Deliberativo e 03 (três) vagas de suplente, eleitos por seus pares, por voto secreto, dentre os servidores efetivos e estáveis do Poder Executivo da Administração Direta ou Indireta;

II - 01 (uma) vaga de membro titular do Conselho Deliberativo e 01 (uma) vaga de suplente, eleito por seus pares, por voto secreto, dentre os servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal;

III - 01 (uma) vaga de membro titular do Conselho Deliberativo e 01 (uma) vaga de suplente, eleito por seus pares, por voto secreto, dentre os servidores inativos o qual representará os servidores inativos;

IV – 03 (três) vagas de membro titular do Conselho Fiscal e 03 (três) vagas de suplente, eleitos por seus pares, por voto secreto, dentre os servidores efetivos e estáveis do Município de Caraguatatuba.

Art. 3º. Os candidatos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal deverão preencher até o término das inscrições os seguintes requisitos:

a) Deverão ser servidores efetivos, segurados do CARAGUAPREV, terem implementado o estágio probatório, contar com no mínimo 05 cinco anos de efetivo exercício;

- b) Declaração de próprio punho de que não tem contra si condenação cível, penal ou administrativa transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Ter nível superior completo (apresentar certificado de graduação);
- d) Declaração de não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 4º. Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. Apresentar as certidões para a posse.

Art. 5º. A candidatura é individual e o candidato somente poderá concorrer a um Conselho.

§ 1º - O registro da candidatura far-se-á junto à Comissão Eleitoral, que manterá uma secretaria na sede do CaraguaPrev, durante o período do registro dos candidatos, com expediente das 9h às 16h, onde prestará informações do processo eleitoral e receberá e protocolará a documentação.

§ 2º - O requerimento do registro da candidatura, assinado pelo próprio candidato, será endereçado à Comissão Eleitoral, em duas vias, e instruído com os documentos que se fizerem necessários pela legislação e por determinação deste Edital.

§ 3º - Encerrando o prazo para registro da candidatura, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas nos respectivos Conselhos.

§ 4º - Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral publicará o pedido no site do CaraguaPrev para conhecimento dos segurados.

Art. 6º. Os membros titulares eleitos terão suplentes com votação classificatória obtida na eleição.

§ 1º – Serão considerados eleitos titulares para os Conselhos os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, pela ordem decrescente da votação obtida pelos candidatos na proclamação dos resultados da eleição.

§ 2º – Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos de cada Conselho.

§ 3º - Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Caraguatatuba.

§ 4º - A anulação do voto por parte do eleitor não implicará anulação da eleição.

Art. 7º. As inscrições estarão abertas aos candidatos no período de 21 de outubro de 2019 a 01 de novembro de 2019, nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV, localizado à Avenida Prestes Maia, nº 302, Centro, Caraguatatuba/SP e o candidato deverá requerer em formulário próprio e com a documentação que comprove as condições exigidas neste Edital.

§ 1º – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do documento oficial de identificação com foto, prova do vínculo funcional (matrícula), cópia do certificado de graduação e declarações.

§ 2º – As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral que verificará junto a situação funcional do candidato.

Art. 8º. A lista dos candidatos inscritos será afixada no dia 04 de novembro de 2019, em local próprio no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev e publicada no ‘site’ do CaraguaPrev (www.caraguaprev.sp.gov.br) e as impugnações das candidaturas poderão ser feitas por qualquer servidor estável e titular de cargo efetivo, nos dias 05 e 06 de novembro de 2019, das 09:00 às 16:00 horas no CaraguaPrev.

Paragrafo único. Não se admite impugnação por e-mail ou via postal. As impugnações serão admitidas somente na forma presencial e na sede do CaraguaPrev.

Art. 9º. A lista homologada dos candidatos será publicada no dia 11 de novembro de 2019 em local próprio no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev e ‘site’ do CaraguaPrev (www.caraguaprev.sp.gov.br).

§ 1º – Poderão votar todos os servidores públicos municipais, inativos e ativos, segurados do CaraguaPrev e que tenham ingressado no serviço público municipal até 30 de novembro de 2019.

§ 2º – Não serão admitidos votos por procuração.

§ 3º – Independente do número de matrículas, cada segurado poderá votar uma única vez, sendo o controle através do CPF.

§ 4º – O voto será dado indicando 1 (um) membro do Conselho Deliberativo e 1 (um) membro do Conselho Fiscal, conforme a Lei Complementar nº 59/2015.

Art. 10. As eleições de que trata o presente Edital serão realizadas no dia 03 de dezembro de 2019 das 10:00 às 16:00 horas, e serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral que será composta pelos servidores lotados no CaraguaPrev:

- I – Alexandre Santana de Melo, matrícula 231, que presidirá a Comissão;
- II – Cristina Tiemi Abe Hirose, matrícula 261, vice-presidente da Comissão;
- III – Roberta Bastos Flavio, matrícula 174, membro;
- IV – Barbara Maria Ribeiro de Castro, matrícula 204, membro;

V – Suellen Coelho de Sousa Domingos, matrícula nº 180, membro;

VI – Ramon Pereira, matrícula 286, membro;

VII – Glauber Cesar Ruiz, matrícula 283, membro; e,

VIII – Vicente Jacinto dos Santos, matrícula 543, membro.

Art. 11. São instituídas 05 (cinco) mesas coletoras fixas de votos, que funcionarão nos seguintes locais e receberão os votos dos servidores efetivos e estáveis:

I - Paço Municipal: (Gabinete e Secretarias Municipais) – FUNDACC;

II - Secretaria de Serviços Públicos: (Regionais Centro/Norte/Sul);

III - Secretaria de Educação: (Secretarias: Saúde/Social/SEPEDI/Espportes);

IV - CaraguaPrev (servidores Instituto - inativos); e,

V – Câmara Municipal de Caraguatatuba.

Art. 12. A apuração dos votos das eleições para os membros dos conselhos deliberativo e fiscal do CaraguaPrev acontecerá no dia 03 de dezembro de 2019, com início às 16:30 na sede do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, localizado à Avenida Prestes Maia, nº 302, Centro, Caraguatatuba/SP.

Art. 13. A lista dos candidatos eleitos será afixada no dia 04 de dezembro de 2019, em local próprio no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev e publicada no ‘site’ do CaraguaPrev (www.caraguaprev.sp.gov.br) e as impugnações das candidaturas poderão ser feitas por qualquer servidor estável e titular de cargo efetivo, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019, das 09:00 às 16:00 horas no CaraguaPrev.

Art. 14. A lista homologada dos candidatos eleitos será publicada no dia 09 de dezembro de 2019 em local próprio no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev e publicada no ‘site’ do CaraguaPrev (www.caraguaprev.sp.gov.br).

Art. 15. A posse dos candidatos eleitos se dará no dia 18 de dezembro de 2019, às 16:00 horas no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, com mandato de 18/12/2019 a 18/12/2023 conforme os artigos 70 a 73 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 16. São de competência da Comissão Eleitoral as seguintes atribuições:

I – julgar as impugnações de candidatos se houver;

II – dirimir as dúvidas que surgir no decorrer das eleições;

III – praticar todo e qualquer ato para o fiel cumprimento deste Edital;

IV – proceder à apuração dos votos e publicar a relação dos eleitos.

Art. 17. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ou manifestar-se contra ou a favor de qualquer dos candidatos inscritos.

Art. 18. Para assegurar a lisura do processo eleitoral, todos os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de Apuração dos Votos por parte da Comissão Eleitoral, incluindo a análise dos relatórios gerados durante o pleito bem como o Relatório de Apuração Final.

Art. 19. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20. Nenhum prazo previsto neste Edital iniciará ou encerrará em dia não útil.

Art. 21. Este Edital entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 15 de outubro de 2019.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CARAGUAPREV